



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E ALEXSANDRO LOVATTI CASASSOLA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Processo n. 37/2018).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ sob n. 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, nesta cidade e comarca de Nova Odessa, neste ato representada por sua presidente, CARLA FURINI DE LUCENA, portadora do RG n. 40.965.336-6 e do CPF n. 293.988.778-05; e,

CONTRATADO: ALEXSANDRO LOVATTI CASASSOLA, brasileiro, casado, contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com registro sob n. 1SP220382/O-9, portador do RG n. 19.314.038-X SSP SP e do CPF n. 123.796.368-00, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 318, apto 201, Centro, Nova Odessa.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, constante do Processo n. 37/2018, sujeitando-se às partes às disposições previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA I – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente contrato, formalizado nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, tem por objeto a contratação em caráter emergencial de profissional para prestação de serviços de assessoria na área de Contabilidade Pública, até que ocorra a contratação de contador mediante provimento efetivo através de concurso público.

2. A prestação de serviços compreende as seguintes atribuições:

a) assessoramento no processo de execução orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade da Câmara;

b) assessoramento no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

c) orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- d) assessoramento para a manutenção dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;
- e) representação da Câmara Municipal junto a Receita Federal do Brasil, na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que virem a ser disponibilizados; e,
- f) desempenhar outras atividades relacionadas à contabilidade da Câmara.

3. Os serviços contratados serão efetuados em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não contendo o mesmo caráter de exclusividade, podendo o **CONTRATADO** exercer livremente sua profissão, obedecendo, todavia, o estabelecido neste contrato.

4. O **CONTRATADO** poderá prestar os seus serviços utilizando-se de internet, telefone e outros meios de comunicação quando for necessário.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor dos serviços descritos é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e será adimplido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

2. O **CONTRATADO** deverá apresentar, mensalmente, recibo dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Câmara, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 6.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1. Compete ao **CONTRATADO**, além de outras obrigações impostas por lei:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, os serviços sejam devidamente executados;
- b) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c) os serviços contratados serão efetuados em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não contendo o mesmo caráter de exclusividade, podendo o **CONTRATADO** exercer livremente sua profissão, obedecendo, todavia, o estabelecido neste contrato.

2. Compete à **CONTRATANTE**:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- a) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) facilitar por todos os meios o exercício das funções do **CONTRATADO**, dando-lhe acesso aos documentos necessários à execução dos serviços;
- c) prestar ao **CONTRATADO** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente sejam solicitados.

CLÁUSULA V – DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Elemento Orçamentário n. 3.3.90.36.06 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pelo DIRETOR GERAL da Câmara.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES E RESCISÃO

1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
2. Aplicam-se, ainda, ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei N. 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

- a) na Lei n. 8.666/93;
- b) nos preceitos de direito público;
- c) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA IX – FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro




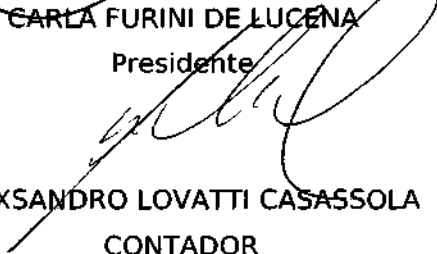
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

da cidade de Nova Odessa/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo especificadas.

Nova Odessa, 06 de abril de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente


ALEXSANDRO LOVATTI CASASSOLA
CONTADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura


Nome

RG

Assinatura

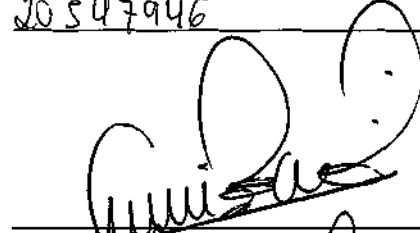
Nome

RG



Luciana de Souza Muniz Rodrigues

20547946



Michelle Louren Libeiro do Vale Faganello

26.694.639-2